

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2020**  
**Processo nº 1322/2019**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, de 14 de agosto de 2019, publicado no D.O.M nº 13.822, de 30 de agosto de 2019, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do **Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”** objetivando atender a frota de veículos da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
**A partir da publicação deste Edital.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 20/02/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”** objetivando atender a frota de veículos da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

**1.3.** O Edital estará disponível no site **Comprasnet:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e site/portal da **PMB:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1. Sejam Microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

2.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1. Que não sejam Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);**

2.2.2. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4. **Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;**

2.2.5. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.8. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos **(Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).**

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 28** deste Edital.

### 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cgl.pregoeiro2@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro2@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cgl.pregoeiro2@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro2@gmail.com)

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

## 5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) às **08h00 do dia 07/02/2020, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade**;

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber)**.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no **sistema comprasgovernamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do acessório ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**5.7.6.** Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

**5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:**

**5.8.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**5.8.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**5.8.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

**5.8.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

**5.8.2.** Constar a descrição dos itens ofertados de forma clara e detalhada, conforme Termo de Referência, Anexo I e Modelo da Proposta, Anexo III do Edital, bem como a quantidade, MARCA, MODELO/REFERÊNCIA NOME DO FABRICANTE DE CADA PNEU, INCLUÍDO O PAÍS DE ORIGEM, NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO, GARANTIA/VALIDADE do pneu ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

**5.8.3. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**5.8.5. Prazo de entrega:** Deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias uteis da data de recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente** no seguinte endereço: **Almoxarifado da Guarda municipal de Belém - GMB, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 – Bairro: Umarizal - Belém/PA, no horário de 08 às 15h30, de 2ª a 6ª-feira.**

**5.8.6.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pneus remanufaturados, remoldados, recapados, recauchutados, remodelados ou “remold”, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos.

**5.8.7.** Os pneus deverão possuir padrão de **1ª (primeira) linha**, do tipo das marcas tradicionais existentes no mercado. Servindo apenas como referência, o padrão a ser utilizado e objetivando a composição dos preços, cita-se: **Pirelli, Goodyear, Firestone, Michellin ou que apresente a mesma qualidade.**

**5.8.8.** Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a) Registro do fabricante ou importador do pneu**, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, **mediante a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13/04/2018, e legislação correlata;

**b) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com as Portarias INMETRO nº 482/10 e 267/11.**

**5.8.9.** Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a) Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**5.9.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

**5.11. O quantitativo indicado no Anexo II é meramente estimativo, não acarretando à GMB/PMB qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.**

**5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.**

**5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.**

**5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.**

**5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no Anexo II.**

**5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.**

**5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.**

**5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1. A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 20/02/2020** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 23/2020**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.**

**6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.**

**6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

**6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

**6.6.2.** Esteja identificada pelo licitante.

**6.6.3.** Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

**6.6.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **GMB**.

**6.6.5.** A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **R\$ 0,01 até R\$ 1,00 = R\$ 0,01 (um centavo)**
- **R\$ 1,01 até R\$ 10,00 = R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **R\$ 10,01 até R\$ 100,00 = R\$ 0,10 (dez centavos)**
- **R\$ 100,01 até R\$ 500,00 = R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**
- **R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00 = R\$ 1,00 (um real)**
- **R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00 = R\$ 10,00 (dez reais)**
- **R\$ Acima de 10.000,01 = R\$ 100,00 (cem reais)**

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.14.1.** Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo **sistema eletrônico (via chat)**, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**8.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

**8.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

**8.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

**8.1.6.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**8.1.7.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

**8.1.8.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

**8.1.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.** As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

**8.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**8.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1.1. SICAF;**

**8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

**8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

**b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

**8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

**8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) **Acompanhado de Notas Explicativas**;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

**8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

**b) ) Certificado de Conformidade do INMETRO.**

**8.4.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**8.6.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, **o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**8.7.** O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

**8.8.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**8.9.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

**8.10.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.11.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**8.12.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.14.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **GMB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**9.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**9.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**9.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA**

**10.1.** Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**, com as informações constantes no **item 5.8** e subitens deste Edital.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**11.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA- Belém/PA- CNPJ: 14.700.173/0001-27.**

**11.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**11.4.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 12. DO RECURSO

**12.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**12.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**12.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado e publicado o resultado, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**15.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**15.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**15.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

**15.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

**15.3.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**15.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **GMB**.

**15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**15.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

**15.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **GMB**.

**16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**16.1.** A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.2.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**17.3.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

**17.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**17.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**17.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.3.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **GMB**.

## 18. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

**18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**.

**18.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

**18.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

**18.2.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**18.3.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## 19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** poderá:

**19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2. Por INICIATIVA da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB, quando:**

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**20.3.** A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**20.4.1. Automaticamente:**

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, quando caracterizado o interesse público.

**21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

**21.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.1.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**21.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**21.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**21.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**21.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**22.3.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**22.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.6.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - GMB/PMB**

São obrigações da **GMB/PMB**:

**23.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

condições estabelecidas no Edital e Anexos;

**23.2.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

**23.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**23.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**23.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**23.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**24.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**24.2.** Os itens (pneus) deverão cumprir as normas do INMETRO e demais legislações que regulem o Setor no que diz respeito aos processos de fabricação e qualidade dos produtos oferecidos;

**24.3.** Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

**24.4.** Os pneus deverão possuir Selo de Certificação do INMETRO, e não poderão ser remoldados, e nem reconicionados.

**24.5.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado dos pneus e câmaras usados ou inservíveis originários da Contratação, em obediência aos procedimentos emanados e disciplinados na ordem da Instrução Normativa do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIOAMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA Nº 1, DE18/3/2010, da Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que instituiu a Política Nacional de Recursos Sólidos; da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação pertinente”.

**24.6.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

**24.7.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

**24.8.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

**24.9.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**24.10.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**24.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**24.12.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

**24.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**24.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.15.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**25.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

**25.3.** O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **GMB**.

**25.4.** Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

**25.5.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

**25.6.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**25.7.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**25.8.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**25.8.1.** Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**25.9.** Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**26. DO PAGAMENTO**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**26.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**26.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**26.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos itens e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**26.4.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**26.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**26.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**26.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1.** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **28. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**28.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

| Ocorrência                                                                                                                                                        | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.                                    | <b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.                                                |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                                                                     | <b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.       |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.                                                                                                                 | <b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                                 |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                                                                   | <b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.     |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.                                                                                                             | <b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.                                                |
| Não manter a proposta ou desistir do lance.                                                                                                                       | <b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.                                                    |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                                                    | <b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                                 |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                                                           | <b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração                                                  |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                                                    | <b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br><b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.             |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                                                            | <b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br><b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.             |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | <b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                                                 | <b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.                                                                                          |

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

|                               |                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução parcial do objeto. | <b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**28.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos itens, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.

**28.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

## 29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**29.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**29.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**29.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**30.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**31.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

### **32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**32.1.** É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **33. DO FORO**

**33.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**34.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**34.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**.

**34.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**34.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**34.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**34.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**34.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**34.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**34.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**34.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**34.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou **site/portal da PMB**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**34.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **35. ANEXOS**

**35.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.**

**ANEXO B – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO.**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2020.

---

**Marcelo Cantão Lopes**  
Pregoeiro/CGL/SEGE/PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Pneus para a frota de Veículos da Guarda Municipal de Belém, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo A.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando que a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada, haja vista as necessidades da substituição gradual de pneus desgastados, que interferem na segurança do veículo.

**2.2** Considerando a tramitação do Processo Administrativo, na Comissão Geral de Licitação (CGL/SEGE), cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (leves, médios e Pesados) e motocicletas, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Belém.

**2.3** Vale Ressaltar que o Processo em questão, não prevê a realização de troca de pneus, para as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Belém.

**2.4.** Considerando ser de fundamental importância a troca de pneus para viabilizar as ações operacionais da Guarda Municipal de Belém, visto que sem pneus em condições de uso pode provocar acidentes.

**2.5.** Utilizar os veículos com pneus desgastados representa um grande risco ao condutor, seus passageiros e pedestres, pois, reduz a aderência, causa deficiência na frenagem, reduz a estabilidade do veículo e pode ocorrer grande chance de perda do controle do veículo, ocasionando com isso, acidente ou todo tipo de incidente.

**2.6.** A aquisição visa também, atender as recomendações do fabricante e dos técnicos do setor de transporte da Instituição, de modo a evitar o uso dos veículos com os pneus em desgastes, bem como, respeitar as leis de trânsito, que proíbe a circulação de veículos com pneus desgastados, conforme:

***Art. 4º da Res. CONTRAN 558/80, “Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm”.***

**2.7.** E ainda caso não haja a troca dos pneus desgastados, o veículo terá que ser parado, conforme estabelece o art. 230, XVIII do CTB:

***Art. 230. Conduzir o veículo: inciso XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruídos, prevista no art. 104:***

**Infração – grave (5 pontos)**

**Penalidade – multa; (R\$ 127,69)**

**Medida Administrativa – retenção do veículo para regularização.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

2.8. Por tais razões, é que se justifica a aquisição de pneus para viabilizar a manutenção dos veículos atendendo de forma preventiva, a frota operacional, tendo em vista que os carros são utilizados 24 horas 07 (sete) dias por semana, evitando assim descontinuidade das atividades finalísticas da Guarda Municipal de Belém, por um **período de 12 (doze) meses**, estando os quantitativos em conformidade com as necessidades previstas na Instituição para o período com base na previsão legal do art. 3º inciso I e II do **Decreto 7.892/13** e em conformidade com o **Decreto Municipal 75.004/2013**.

### 3. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividades pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante;

b) **Certificado de Conformidade do INMETRO.**

### 4. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os PNEUS serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** O objeto será entregue no Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém, sito à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400, bairro do Umarizal Belém PA, de segunda a sexta feira de 08h30 as 15h30.

b) **Prazo de Entrega:** Deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, **não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.**

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2. Os objetos serão recebidos e atestados:

a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo com as propostas, e sua consequente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

4.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

4.4.1. O bem entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 5. DA GARANTIA

5.1. O Objeto deste Termo de Referência deve possuir a garantia legal contra defeitos de fabricação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**5.2.** Uma vez constatado vício ou falha, conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, o pneu, desde que devidamente identificados e analisados por técnico designado da instituição, será(ão) substituído(s) sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.3.** No caso de substituição, a partir do recebimento definitivo do Pneu, se trocado será iniciado o prazo de garantia de mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido no item posterior.

**5.4.** A garantia mínima, para o objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses.

**5.5.** A garantia do objeto deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, o que for maior.

**5.6.** A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

**5.7.** O bem a ser entregue deve ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto ofertado deve ser novo, nacional, de primeiro uso e 1ª linha e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**6.2.** A embalagem dos objetos e suas rotulagens devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, marca, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

**6.3.** Nos casos de sinais externos de avaria, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituídos por outro da mesma marca e modelo, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme mencionado no item 3.4.1;

**6.4.** Produto cuja embalagem não conserve no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;

**6.5.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

**6.6.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o objeto solicitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**7.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**7.3.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.4.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** (art.69 da Lei 8.666/93);

**7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.6** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para o fornecimento dos pneus, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**7.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.10.** Os pneus deverão possuir Selo de Certificação do INMETRO, e não poderão ser remoldados, e nem reconicionados.

**7.11** A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), conforme Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013.

**7.12** A CONTRATADA deverá observar o sistema de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, devendo observar a Resolução CONAMA, nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

**7.13** Realizar entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no TR;

**8.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos Pneus, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**8.3.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**8.4.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**8.5.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos bens;

**8.6.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**8.7.** Rejeitar o objeto licitado, cuja especificação não atenda, o item que compõem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.8.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes ao item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

**8.10** Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do bem entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através do setor competente. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento do bem(ens), por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela CONTRATADA, contados do recebimento definitivo dos Pneus e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente assinados e atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**9.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Pneus, objeto deste termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA**

**11.1.** As sanções legais previstas serão aplicadas conforme previsto no edital e seus anexos e no Contrato.

Belém, 11 de outubro de 2019.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Rômulo **Gleidson** Pinheiro de Souza

GM-01/ADM/NUSP

**Visto.**

**José Maria** Castro Freires

Setor de Transportes da Guarda Municipal de Belém – GMB.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS  
CABÍVEIS.**

**ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém  
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO A  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | <b>MERCEDES/OF 1995/1995:</b><br>Pneu para Ônibus com fornecimento de <b>câmara e protetor</b> , construção radial, índice de carga 146/143, índice de velocidade: H, número de Lonas:16, certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões: 1000 R20 Direcional Rodoviário.</b><br><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</b>                                                                                                | UNID. | 06     |
| 02   | <b>MERCEDES/MAXIBUS 2012/2012 - MERCEDES/COMIL 2013/2013:</b><br>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 215/75 R17.5</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b> | UNID. | 14     |
| 03   | <b>RENAULT/MASTER - VAN 2019/2019:</b><br>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 225/65 R16.</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                         | UNID. | 16     |
| 04   | <b>RANGER 2018/2018:</b><br>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 265/65 R17.</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                       | UNID. | 36     |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 05 | <p><b>RANGER 2011/2011 e 2014/2014:</b><br/>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial, sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 255/70 R16.</b><br/>Garantia mínima de 12 meses.</p>              | UNID. | 35  |
| 06 | <p><b>CITRIOEN AIRCROSS STARTMT 2018/2018:</b><br/>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial, sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 195/55 R16.</b><br/>Garantia mínima de 12 meses.</p>       | UNID. | ,78 |
| 07 | <p><b>SPACEFOX 2018/2018 – FIAT/DOBLO 2014/2014:</b><br/>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial, sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 195/65 R15.</b><br/>Garantia mínima de 12 meses.</p> | UNID. | 77  |
| 08 | <p><b>FIAT TORO 2017/2017:</b><br/>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial, sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 225/70 R16.</b><br/>Garantia mínima de 12 meses.</p>                       | UNID. | 12  |
| 09 | <p><b>FORD/FIESTA 2014/2014 – FIAT/DOBLO 2010/2010:</b><br/>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial, sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um</p>                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 16  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|    | produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 175/65 R14.</b><br>Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |
| 10 | <b>FIAT PALIO 2000/2000 – VW PARATI 2002/2002:</b><br>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 175/70 R13.</b><br>Garantia mínima de 12 meses. | UNID. | 14 |
| 11 | <b>VW KOMBI 2008/2008:</b><br>Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 185 R14.</b><br>Garantia mínima de 12 meses.                            | UNID. | 04 |
| 12 | <b>HONDA 150 BROS</b><br><b>Dimensões: 90/90 R19 (DIANTEIRO):</b><br>Pneus com fornecimento de câmara, de medidas compatíveis com a 150 BROS, com design agressivo que oferece excelente performance em superfícies secas e molhadas, borracha de alta performance, tração e segurança na direção, longa vida útil, novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com banda de rodagem de alta resistência e com certificado do INMETRO.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                             | UNID. | 14 |
| 13 | <b>HONDA 150 BROS Dimensões: 110/90 R17 (TRASEIRO):</b><br>Pneus com fornecimento de câmara, de medidas compatíveis com a 150 BROS, com design agressivo que oferece excelente performance em superfícies secas e molhadas, borracha de alta performance, tração e segurança na direção, longa vida útil, novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com banda de rodagem de alta resistência e com certificado do INMETRO.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                                       | UNID. | 14 |
| 14 | <b>HONDA / XRE 300 Dimensões: 90/90 R21 (DIANTEIRO):</b><br>Pneus com fornecimento de câmara, de medidas compatíveis com a XRE 300, com design agressivo que oferece excelente performance em superfícies secas e molhadas, borracha de alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 88 |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|    | performance, tração e segurança na direção, longa vida útil, novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com banda de rodagem de alta resistência e com certificado do INMETRO.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |
| 15 | <b>HONDA / XRE 300 Dimensões: 120/80 R18 (TRASEIRO):</b><br>Pneus com fornecimento de câmara, de medidas compatíveis com a XRE 300, com design agressivo que oferece excelente performance em superfícies secas e molhadas, borracha de alta performance, tração e segurança na direção, longa vida útil, novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com banda de rodagem de alta resistência e com certificado do INMETRO.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNID. | 88 |

**ANEXO B**  
**RELAÇÃO DAS VIATURAS**

| Nº | MARCA/VEÍCULO            | ANO/<br>MODELO | PLACA    | QTE DE<br>VEÍC. | QTE DE<br>PNEUS |
|----|--------------------------|----------------|----------|-----------------|-----------------|
| 1  | MERCEDES/OF              | 1995/1995      | JTH 1836 | 1               | 6               |
| 2  | MERCEDES/MAXIBUS         | 2012/2012      | OFV 0756 | 2               | 14              |
| 3  | MERCEDES/COMIL           | 2013/2013      | OTK 4877 |                 |                 |
| 4  | RENAULT/MASTER -VAN      | 2019/2019      | QEX 2866 | 2               | 16              |
| 5  | RENAULT/MASTER -VAN      | 2019/2019      | QEX 2916 |                 |                 |
| 6  | FORD/RANGER              | 2018/2018      | QEH 8614 | 6               | 36              |
| 7  | FORD/RANGER              | 2018/2018      | QEH 8324 |                 |                 |
| 8  | FORD/RANGER              | 2018/2018      | QEH 8724 |                 |                 |
| 9  | FORD/RANGER              | 2018/2018      | QEH 9124 |                 |                 |
| 10 | FORD/RANGER              | 2018/2018      | QEH 9174 |                 |                 |
| 11 | FORD/RANGER              | 2018/2018      | QEH 9354 |                 |                 |
| 12 | FORD RANGER              | 2011/2011      | OBW 5014 | 7               | 35              |
| 13 | FORD RANGER              | 2011/2011      | OBW 4934 |                 |                 |
| 14 | FORD RANGER              | 2011/2011      | OBW 4834 |                 |                 |
| 15 | FORD RANGER              | 2011/2011      | NSX 9501 |                 |                 |
| 16 | FORD RANGER              | 2014/2014      | OTU 4214 |                 |                 |
| 17 | FORD RANGER              | 2014/2014      | OTU 4184 |                 |                 |
| 18 | FORD RANGER              | 2014/2014      | OTU 4064 | 13              | 78              |
| 19 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1867 |                 |                 |
| 20 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 2434 |                 |                 |
| 21 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 2074 |                 |                 |
| 22 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1894 |                 |                 |
| 23 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 2324 |                 |                 |
| 24 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 2414 |                 |                 |
| 25 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 2124 |                 |                 |
| 26 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1864 |                 |                 |
| 27 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1724 |                 |                 |
| 28 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1844 |                 |                 |
| 29 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1484 |                 |                 |
| 30 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 2054 |                 |                 |
| 32 | CITROEN AIRCROSS STARTMT | 2018/2018      | QEV 1784 | 11              | 77              |
| 33 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 7043 |                 |                 |
| 34 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 6873 |                 |                 |
| 35 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 6843 |                 |                 |
| 36 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 6993 |                 |                 |
| 37 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 6913 |                 |                 |
| 38 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 6963 |                 |                 |
| 39 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 7003 |                 |                 |
| 40 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 6973 |                 |                 |
| 41 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 7013 |                 |                 |
| 42 | VW/SPACEFOX              | 2018/2018      | QEL 7073 |                 |                 |
| 43 | FIAT/DOBLO               | 2014/2014      | QDA 1831 | 2               | 12              |
| 44 | FIAT/TORO                | 2017/2017      | QET 0893 |                 |                 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                 |           |          |    |                                                                |
|----|-----------------|-----------|----------|----|----------------------------------------------------------------|
| 45 | FIAT/TORO       | 2017/2017 | QET 0883 |    |                                                                |
| 46 | FORD/FIESTA     | 2014/2014 | OTS 6054 | 4  | 16                                                             |
| 47 | FORD/FIESTA     | 2014/2014 | OTK 5087 |    |                                                                |
| 48 | FORD/FIESTA     | 2014/2014 | OTS 5874 |    |                                                                |
| 49 | FIAT/DOBLO      | 2010/2010 | NSL 5455 |    |                                                                |
| 50 | FIAT/PALIO      | 2000/2000 | JTY 4383 | 2  | 14                                                             |
| 51 | VW PARATI       | 2002/2002 | JVK 6270 |    |                                                                |
| 52 | VW KOMBI        | 2008/2008 | JTV 2075 | 1  | 4                                                              |
| 53 | HONDA 150 BROS  | 2010/2010 | NSJ 1116 | 07 | 28 C/<br>CAMARA<br>(14<br>DIANTEI<br>RO + 14<br>TRASEIR<br>O)  |
| 54 | HONDA 150 BROS  | 2010/2010 | NSQ 8621 |    |                                                                |
| 55 | HONDA 150 BROS  | 2011/2011 | OBV 4617 |    |                                                                |
| 56 | HONDA 150 BROS  | 2011/2011 | OBV 4547 |    |                                                                |
| 57 | HONDA 150 BROS  | 2011/2011 | OBV 4637 |    |                                                                |
| 58 | HONDA 150 BROS  | 2011/2011 | OBV 4677 |    |                                                                |
| 59 | HONDA 150 BROS  | 2011/2011 | OBV 4497 |    |                                                                |
| 60 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTR 4785 | 44 | 176 C/<br>CAMARA<br>(88<br>DIANTEI<br>RO + 88<br>TRASEIR<br>O) |
| 61 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTR4815  |    |                                                                |
| 62 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTU 8072 |    |                                                                |
| 63 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTT 3815 |    |                                                                |
| 64 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTR 4535 |    |                                                                |
| 65 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTR 4695 |    |                                                                |
| 66 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTU 8382 |    |                                                                |
| 67 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTU7582  |    |                                                                |
| 68 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTV 4252 |    |                                                                |
| 69 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | OTU 5082 |    |                                                                |
| 70 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8468 |    |                                                                |
| 71 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8678 |    |                                                                |
| 72 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8778 |    |                                                                |
| 73 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8828 |    |                                                                |
| 74 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8868 |    |                                                                |
| 75 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8918 |    |                                                                |
| 76 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEB 8938 |    |                                                                |
| 77 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEI 1638 |    |                                                                |
| 78 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEK 9183 |    |                                                                |
| 79 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8255 |    |                                                                |
| 80 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8295 |    |                                                                |
| 81 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8325 |    |                                                                |
| 82 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8335 |    |                                                                |
| 83 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8355 |    |                                                                |
| 84 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8395 |    |                                                                |
| 85 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8405 |    |                                                                |
| 86 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8525 |    |                                                                |
| 87 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8545 |    |                                                                |
| 88 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8715 |    |                                                                |
| 89 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8745 |    |                                                                |
| 90 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8785 |    |                                                                |
| 91 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8805 |    |                                                                |
| 92 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF8895  |    |                                                                |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|     |                 |           |          |  |  |
|-----|-----------------|-----------|----------|--|--|
| 93  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 8965 |  |  |
| 94  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9025 |  |  |
| 95  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9055 |  |  |
| 96  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9125 |  |  |
| 97  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9195 |  |  |
| 98  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9225 |  |  |
| 99  | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9245 |  |  |
| 100 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9295 |  |  |
| 101 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9315 |  |  |
| 102 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9335 |  |  |
| 103 | HONDA / XRE 300 | 2014/2014 | QEF 9355 |  |  |

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>MERCEDES/OF 1995/1995:</b> Pneu para Ônibus com fornecimento de <b>câmara e protetor</b> , construção radial, índice de carga 146/143, índice de velocidade: H, número de Lonas:16, certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões: 1000 R20 Direcional Rodoviário.</b><br><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</b>                                                                                                | UNIDADE | 06     | 1.456,33             | 8.737,98          |
| 2    | <b>MERCEDES/MAXIBUS 2012/2012 – MERCEDES/COMIL 2013/2013:</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 215/75 R17.5</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b> | UNIDADE | 14     | 732,00               | 10.248,00         |
| 3    | <b>RENAULT/MASTER - VAN 2019/2019 -</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 225/65 R16.</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                        | UNIDADE | 16     | 793,33               | 12.693,28         |
| 4    | <b>RANGER 2018/2018:</b> - Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 265/65 R17.</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                                     | UNIDADE | 36     | 621,44               | 22.371,84         |
| 5    | <b>RANGER 2011/2011 e 2014/2014:</b> - Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 255/70 R16.</b><br><b>Garantia mínima de 12 meses.</b>                         | UNIDADE | 35     | 611,95               | 21.418,25         |

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|-----------|
| 6  | <b>CITRIOEN AIRCROSS STARTMT 2018/2018</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 195/55 R16.</b><br>Garantia mínima de 12 meses.          | UNIDADE | 78 | 365,33 | 28.495,74 |
| 7  | <b>SPACEFOX 2018/2018 – FIAT/DOBLO 2014/2014</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 195/65 R15.</b><br>Garantia mínima de 12 meses.    | UNIDADE | 77 | 293,67 | 22.612,59 |
| 8  | <b>FIAT TORO 2017/2017</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 225/70 R16.</b><br>Garantia mínima de 12 meses.                          | UNIDADE | 12 | 517,67 | 6.212,04  |
| 9  | <b>FORD/FIESTA 2014/2014 – FIAT/DOBLO 2010/2010</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 175/65 R14.</b><br>Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 16 | 219,67 | 3.514,72  |
| 10 | <b>FIAT PALIO 2000/2000 – VW PARATI 2002/2002</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com DOT, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. <b>Dimensões 175/70 R13.</b><br>Garantia mínima de 12 meses.   | UNIDADE | 14 | 178,00 | 2.492,00  |
| 11 | <b>VW KOMBI 2008/2008</b> Pneu para veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial ,sem câmara, com certificado pelo INMETRO, e as demais normas vigentes da ABNT, sendo um produto novo, 1ª linha, não                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 04 | 293,00 | 1.172,00  |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

[illegible]

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)**

**A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB,**  
Ao Pregoeiro

Processo Nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /201X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, MODELO, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    | VALOR TOTAL R\$                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da proposta de preços:** é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

Deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, **não podendo ultrapassar 08 (oito) dias uteis da data de recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.** No seguinte endereço: **Almoxarifado da GMB, Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Bairro: Umarizal, Belém/PA, no horário de 08 às 16h, de 2ª a 6ª-feira.**

**Informação de Garantia** do produto ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses.**

**Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS:**

- Registro do fabricante ou importador do pneu, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mediante a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13/04/2018, e legislação correlata;

- Os pneus deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com as Portarias INMETRO nº 482/10 e 267/11.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos do edital.
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

• **Declaração** que os preços propostos estão incluídos todos os custos e **despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

## ANEXO IV

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-GMB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../201X-GMB, do processo nº XXXX/201X, homologado pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) ITÊM(ns) \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”** objetivando atender a frota de veículos da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1. Integraram a presente Ata, a GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** A partir desta data, ficam registrados na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”** objetivando atender a frota de veículos da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, MODELO, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    | VALOR TOTAL R\$                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **GMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/201X e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 201X.

**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-GMB**

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X-GMB**, Processo nº XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201X, pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**,

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e “**AQUISIÇÃO DE PNEUS**” objetivando atender a frota de veículos da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, bem como dar suporte as copas da UPAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos **Anexos A e II**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## ENCARTE

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na  
Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s)  
Item(ns) \_\_\_\_\_.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, MODELO, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    | VALOR TOTAL R\$                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |

## ORDENADOR DE DESPESA



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.**        /201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_\_/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13, e nº 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP), seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, conforme parecer NSJ N° XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso X. do art. 10. do Decreto Municipal n° 47.429/05.

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

**4.1.** O presente contrato tem como objeto a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE PNEUS**” objetivando atender a frota de veículos da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB** a fim atender as necessidades da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos **Anexos A e II**, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, consoante com o quadro que segue:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, MODELO, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
|                    | VALOR TOTAL R\$                                                                                                                        |       |        |                      |                   |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                        |       |        |                      |                   |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**4.1.** São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/201X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

a) O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Os Produtos serão entregues conforme abaixo:

a) **Prazo e Local da Entrega:** Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém - GMB, Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Bairro: Umarizal, Belém/PA, no horário de 08 às 16h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** Deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, **não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.**

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **GMB/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**5.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**5.3.** O recebimento e a aceitação dos Itens solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**5.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e seus anexos.

**5.5.** Os itens adquiridos devem ser novos e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **GMB/PMB**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e o órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do(s) produto(s) em sua sede ou outra unidade do órgão localizado no município de Belém.

**5.6.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

**5.7.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**6.2.** Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos anexos do edital e seus anexos;
- 7.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4.** Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

**7.1.6.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**7.1.6.1.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

- 8.1.1.** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2.** Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 8.1.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos solicitados, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicado, inclusive;
- 8.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;
- 8.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.1.7.** Atender prontamente às exigências do Órgão **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.8.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.1.10.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e III** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 8.1.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.1.12.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**8.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

**8.1.14.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

**8.1.14.1.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**8.1.14.2.** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

**8.1.15.** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**8.1.16.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**9.3.** Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** Preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta **"On-Line"** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:** .....

**Fonte de Recurso:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1.** O valor do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**14.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.3.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.5.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência                                                                                                                     | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | <b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.<br><b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.                                                 |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                                  | <b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.   |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.                                                                              | <b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.<br><b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                                  |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                                | <b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                 | <b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.<br><b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                                    |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                        | <b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.<br><b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração                                                    |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                 | <b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br><b>12.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>13.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.              |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                         | <b>14.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br><b>15.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>16.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.              |

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade. | <b>17.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                   | <b>18.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>19.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.                                                                                          |
| Inexecução parcial do objeto.                                                                                                       | <b>20.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>21.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                                                      |

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**19.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As partes elegem o foro da **Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém**, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 201X.

\_\_\_\_\_  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(Empresa - razão social)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**NOME:**

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2.**

**NOME:**

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_